

---

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos  
Acionistas, Conselheiros e Administradores do  
CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A.  
Porto Alegre - RS

### Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas financeiras.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos que podem advir do descrito no parágrafo “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board - (IASB)*.

### Base para opinião com ressalva

- a) A Companhia adota o critério de utilizar as taxas de depreciação e amortização previstas na legislação fiscal, podendo ser divergentes ou não daquelas determinadas em decorrência da vida útil econômica dos bens. De acordo com as atuais práticas financeiras brasileiras, o procedimento de adaptar as taxas de depreciação e amortização às genuínas vidas econômicas dos ativos a que se referem, não está sendo adotado pela Companhia. Em decorrência disso, os valores das depreciações e amortizações poderão ser ou não divergentes daqueles, caso não fossem aplicadas às alíquotas previstas fiscalmente. Consequentemente, o patrimônio líquido futuramente poderá ou não ser afetado por este fato. Não foi praticável quantificar o efeito dessa situação.
- b) A depreciação e amortização dos bens pertencentes ao Imobilizado e Intangível da Companhia vem sendo calculadas com base nas taxas previstas na legislação fiscal, podendo ser divergentes ou não daquelas determinadas em decorrência da vida útil econômica dos bens, com base em estudo específico. Consequentemente, o patrimônio líquido e o resultado do exercício poderão ou não ser afetados por este fato. Não foi praticável quantificar o efeito dessa situação.

- c) Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, alínea g, a Administração da Companhia não efetuou o teste de recuperação dos valores registrados no imobilizado e intangível (teste de *impairment*), com o objetivo de assegurar que os citados ativos não estejam registrados por valores superiores àqueles passíveis de serem recuperados no tempo pelo uso nas operações da entidade ou pela sua venda.

As atuais práticas financeiras brasileiras preconizam, para os ativos destinados ao uso, a verificação das suas recuperabilidades, considerando-se, para isto, o valor de venda ou o valor de uso, definido este último como o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, prevalecendo dos dois o maior, para comparação com o valor contábil.

A documentação disponibilizada pela Companhia, não possui informações no sentido que nos permitisse avaliar se o ativo imobilizado apresentado, nessas informações financeiras intermediárias, por valor superior ou inferior ao que eles são capazes de produzir de caixa líquido para a Companhia, pela sua venda ou pela sua utilização.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## **Ênfase**

### **a) Continuidade Operacional e Reversão do Processo de Liquidação**

Chamamos a atenção para o contido na nota explicativa nº 29 no que diz respeito à continuidade operacional da Companhia:

Através do Decreto nº 10.578, de 15 de dezembro de 2020, foi autorizada a dissolução societária do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. e a publicização das atividades direcionadas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no setor de microeletrônica do CEITEC. Em 11 de fevereiro de 2021 foi realizada AGE que nomeou o liquidante e fixou prazo para opinião da liquidação em 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante solicitação justificada do liquidante.

Em 16 de junho 2021, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI publicou no DOU o Edital de Chamamento Público nº 11, retificado pelo Edital nº 23/2021/SEI-MCTI publicado em 29 de julho de 2021 para a Publicização das atividades de pesquisa, desenvolvimento e extensão tecnológica em semicondutores, microeletrônica, nanoeletrônica e áreas correlatas, realizadas pelo CEITEC.

Por intermédio de DESPACHO MINISTERIAL, em 09 de setembro de 2021, foi determinada a Suspensão Temporária dos Editais de Chamamento Público nº 23/2021/SEI-MCTI e Edital nº 11/2021/SEI-MCTI (DOU 172 de 10/09/2021).

Em 03 de novembro de 2021, foi feita a Reabertura do Edital de Chamamento Público nº 11/2021/SEI-MCTI e do Edital nº 23/2021/SEI-MCTI (DOU 206 de 03/11/2021).

Em 05 de janeiro de 2022, foi habilitada e homologada a proposta da Associação para a Promoção da Excelência do Software Brasileiro Softex, na etapa 3 do Edital de Chamamento Público nº 11/2021/SEI-MCTI, retificado pelo Edital nº 23/2021/SEI-MCTI, relativa à análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira.

No dia 18 de abril de 2022 o MCTI homologou o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 11/2021/SEI-MCTI, retificado pelo Edital nº 23/2021/SEI-MCTI.

Informa o MCTI que a efetivação da contratação da entidade classificada e vencedora, a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro Softex, está vinculada à Tomada de Contas nº 038.054/2021-3 - TCU.

Resultado de julgamento Chamamento Público nº 11/2021 - Resultado de julgamento Chamamento Público nº 11/2021 - DOU - Imprensa Nacional (in.gov.br).

No dia 01 de junho de 2022, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI publicou no DOU o aviso de Suspensão Temporária do Edital de Chamamento Público nº 11/2021/SEI-MCTI, retificado pelo Edital nº 23/2021/SEI-MCTI, em função da Tomada de Contas nº 038.054/2021-3 - TCU, ainda em curso no Tribunal de Contas da União.

Em 08 de fevereiro de 2023 foi publicado o Decreto nº 11.409, de 07 de fevereiro de 2023, instituindo Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de apresentar estudos e propostas de viabilidade de reversão de desestatização e liquidação da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. e proposta de participação no fomento da política de pesquisa e desenvolvimento de semicondutores.

Por meio da Resolução nº 267, de 29 de março de 2023, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI) foi recomendado, pelo Presidente do CPPI e pela Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, em caráter ad referendum, para aprovação do Presidente da República, a exclusão do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. do Programa Nacional de Desestatização e a revogação da sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

No dia 06 de abril de 2023 foi publicado, em edição extra no Diário Oficial da União, o Decreto nº 11.478/2023 excluindo empresas do Programa Nacional de Desestatização e revogando a qualificação de empresas e ativos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. Através do Decreto nº 11.478/2023 foi revogado o Decreto nº 10.297, de 30 de março de 2020, que dispunha sobre a inclusão do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. no Programa Nacional de Desestatização.

O Decreto nº 11.409, de 07 de fevereiro de 2023, criou Grupo de Trabalho Interministerial, com duração de cento e vinte dias, contados da data da primeira reunião, que poderá ser prorrogada por prazo determinado, em ato do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, que foi instalado em 13 de abril de 2023, em Brasília, contando com duas câmaras técnicas para avaliação da reversão do processo de liquidação da Companhia.

Em 06 de novembro de 2023 foi publicado em edição extra do Diário Oficial da União o Decreto nº 11.768 que revogou o Decreto nº 10.578, de 15 de dezembro de 2020 e autorizou a reversão do processo de dissolução societária da Companhia.

No dia 10 de novembro de 2023 ocorreu a assembleia geral extraordinária do Ceitec que deliberou sobre: I - aprovação da reversão do processo de liquidação do Ceitec e de sua dissolução, com vistas a restabelecer o funcionamento regular da empresa; II - destituição do liquidante e eleição dos membros do conselho de administração; III - destituição dos membros do conselho fiscal, que funcionou durante a liquidação, e eleição dos novos membros, para o período de atuação de dois anos; e IV - fixação da remuneração dos administradores, dos membros do conselho fiscal e do comitê de auditoria.

Nesta mesma data, reuniu-se o Conselho de Administração que deliberou pela eleição do presidente da empresa e do diretor administrativo e financeiro, nomeando o Sr. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA e o Sr. JOSÉ MESSIAS DE SOUZA, respectivamente.

Considerando a AGE de 10 de novembro de 2023, e pelos atos publicados pelo Governo Federal, até a emissão desse relatório a Companhia irá retomar suas atividades operacionais.

Nossa conclusão não contém nenhuma modificação em relação esse assunto.

## **b) Situação Orçamentária da Companhia em 2023**

No âmbito da Proposta Orçamentária para 2023 (PLOA 032/2023), informamos que foi solicitado, em 24 de maio de 2022, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, o montante de R\$ 26,5 milhões de reais para as despesas discricionárias. A LOA 2023, sancionada pelo Presidente da República, por meio da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, autoriza a dotação orçamentária de R\$ 52.445.492,00, ao CEITEC em Liquidação, sendo que para Despesas Discricionárias o valor é de R\$ 25.952.967,00 e para as Despesas Obrigatórias o valor é de R\$ 26.492.525,00. As liberações financeiras mensais do orçamento aprovado obedecem à regra do 1/12 avos.

Apresentamos a relação das alterações orçamentárias no período:

- a) Publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 27/04/2023, a Portaria SOF/MPO nº 103, de 26 de abril de 2023, que acrescentou R\$ 19.242.072,00 na Fonte de Recursos 3050 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Recursos Próprios Livres do Orçamento do CIETEC S.A. e reduziu da Fonte de Recursos 1000 - Recursos Arrecadados no Exercício Corrente - Recursos Livres da União; e
- b) Publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 02/06/2023, a Portaria GM/MPO nº 149, de 01 de junho de 2023, que criou o crédito suplementar no valor de R\$ 966.644,00 para o pagamento de Ativos Cíveis da União no Orçamento do CEITEC S.A.

A fim de que a Companhia continue cumprindo com os seus compromissos essa depende da efetiva liberação desses recursos.

Nossa conclusão não contém nenhuma modificação em relação ao contido na nota explicativa nº 29.

#### **c) Levantamento, precificação de ativos e descomissionamento**

Em relação aos assuntos mencionados nas notas explicativas nºs 28 e 31, cabe ainda ressaltar:

- (i) Estoques - possibilidade da existência de estoques obsoletos não informados;
- (ii) Imobilizado - Providências a serem tomadas pela Companhia quanto a realizar a revisão da vida útil dos ativos e estudos para estimativa de descomissionamento.

Nossa conclusão não contém nenhuma modificação a respeito dos assuntos acima mencionados.

#### **d) Suspensão e arquivamento do processo de desestatização pelo TCU - Tribunal de Contas da União**

Em relação ao contido na nota explicativa nº 30, no que diz respeito à suspensão e arquivamento do processo de liquidação da Companhia pelo TCU - Tribunal de Contas da União temos a comentar:

Em 01 de setembro de 2021, Processo TC 020.973/2020-9 - Acórdão TCU 2.061/2021-TCU - Plenário, determinou a suspensão do processo de desestatização do CEITEC em Liquidação. Acatando a determinação e seguindo a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia - SEST/ME, todas as atividades do processo de liquidação foram suspensas, permanecendo apenas as atividades não vinculadas à liquidação.

No dia 08 de fevereiro de 2023 foi realizada Assembleia (AGE) que se pronunciou pela: (I) prorrogação do prazo de liquidação do CEITEC por mais 06 (seis) meses, a se encerrar em 10 de agosto de 2023; (II) Eleição de AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA como Liquidante; (III) Eleição de Membros do Conselho Fiscal e (IV) Fixação da Remuneração do Liquidante e Membros do Conselho Fiscal. O Sr. ABÍLIO EUSTÁQUIO DE ANDRADE NETO permaneceu no cargo de Liquidante até a posse do Sr. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA, que ocorreu no dia 10 de março de 2023.

Em 31 de maio de 2023, por meio de sessão plenária da Corte de Contas, foi deliberado por unanimidade pelo arquivamento do Processo TC 020.973/2020-9, nos termos do artigo 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU - ACÓRDÃO Nº 1095/2023 - TCU - Plenário, efetivamente encerrado em 20 de junho de 2023, face à perda de objeto. Nesse sentido, considera-se extinta a ordem de suspensão do processo de liquidação, pelo encerramento do referido feito.

No dia 10 de novembro de 2023 ocorreu a assembleia geral extraordinária do Ceitec que deliberou sobre a aprovação da reversão do processo de liquidação do Ceitec e de sua dissolução, com vistas a restabelecer o funcionamento regular da empresa e destituição do liquidante e eleição dos membros do conselho de administração.

Nossa conclusão não contém nenhuma modificação em relação ao contido na nota explicativa nº 30.

## **Outros assuntos**

### **Auditoria do período anterior**

As demonstrações financeiras do CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, referente ao período findo em 31 de dezembro de 2022, apresentadas para fins de comparação, foram anteriormente auditadas por outros auditores independentes com emissão do relatório em 08 de fevereiro de 2023, sem modificação.

### **Informação Suplementar - Demonstração do Valor Adicionado**

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IAS 34, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros financeiros, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado.

Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa norma técnica e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

## **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor**

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

## **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Eldorado do Sul, 08 de fevereiro de 2024.



---



AudiLink & Cia. Auditores  
CRC/RS 003688/F-0  
Roberto Caldas Bianchessi  
Contador CRC/RS 040078/O-7S-RS